



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PE 06/2017 - SEGETH/SUAG/CPL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço

PROCESSO SEI Nº: 00390-00007907/2017-91 - SEGETH

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

OBJETO: aquisição de suprimentos para impressão (Impressoras, Multifuncionais e Plotters) a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

| PROCESSO (SEI)                 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO  | FONTE |
|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-------|
| 00390-00007907/2017-00         | 28.101               | 15.126.6001.2557.0018 | 100   |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 |                      |                       |       |

VALOR TOTAL ESTIMADOR\$ 108.146,81 (cento e oito mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 26/10/2017

HORÁRIO: 09h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo mencionadas no edital têm como base o horário de Brasília, Distrito Federal, bem como os registros do sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG:926209.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto deste edital, que será conduzido pelo Pregoeiro Daniel Riehl, designado pela Portaria n.º 65, de 10 de maio de 2017, publicado no DODF nº 90, de 12/05/2017 página 36, e equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 36.220/2014, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. Para impugnar o presente Edital qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, na forma eletrônica, via e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

1.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

1.1.2. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame somente se houver alteração no tocante à formulação da proposta de preços.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

1.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, via e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br).

1.3.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade do objeto desta licitação, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que atenderem às exigências constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informa-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública.

2.1.3 A Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação não é Unidade Cadastradora do SICAF para fins do disposto no subitem 2.1.2 deste EDITAL.

2.1.4 Os interessados poderão consultar a listagem contendo as Unidades Cadastradoras no Portal de Compras Governamentais (AJUDA > SICAF > Onde se cadastrar?).

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. empresas que:

I - Não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II – Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

III – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

IV – Tenham sido declaradas inidôneas ou punida com suspensões do direito de licitar ou contratar com Poder Público, aplicada por qualquer das esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação; (Parecer nº 1.506/2012 e 650/2013-PROCAD/PGDF);

V - Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002;

VI - Isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.

2.3.3. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993;

2.3.3.1 O disposto nos subitens anteriores aplica-se ao pregoeiro e membros da equipe de apoio.

2.3.4. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

## **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

## **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:

4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o com valor unitário em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma única marca para cada item até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) protocolizar (em) sua (s) proposta (s) original (ais) juntamente com a (s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, situada no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.306-918 – Brasília/DF, devendo a (s) proposta (s):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- e) conter prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado; e
- g) conter prazo de garantia mínima de 1 (um) ano.

5.6. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários e globais superiores aos preços oficiais ou estimados pela Administração Pública. O desrespeito a essa regra levará o item a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

5.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.8. Caso os prazos de que trata o item 5.5 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como se nela estivessem para efeito de julgamento.

5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único ou pelo e-mail cpl@segeth.df.gov.br a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada **por ITEM**.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos

participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta original devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema do comprasnet, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme Anexo III deste edital;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.1.2. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br) ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.2.1. Posteriormente tais documentos deverão, juntamente com a proposta ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar– CEP 70.306-918 – Brasília/DF

7.2. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar as documentações relacionadas abaixo:

### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores;

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

c) A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) item(s) constante(s) do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) Item(s) que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF);

### 7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão

conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Às empresas CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados nos subitens 7.2.2 deste Edital.

7.4. É OBRIGATÓRIO às empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal apresentar Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, conforme dispõe o subitem 7.2.4 inciso I, do Edital.

7.5. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, impresso na reunião de abertura, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento, em plena validade, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.

7.6. Conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, que teve sua redação alterada recentemente pela Lei Complementar nº 155/16, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) a não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8. Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documento com prazo de validade vencido.

7.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.10. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados, exceto os documentos exigidos para comprovação técnica de atendimento ao Anexo I – Termo de Referência, conforme especificado no item 7.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA.

7.12. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto as certidões de comprovação de aptidão técnica e Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial.

## 8. DAS PENALIDADES

### 8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 19/09/2014.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do

órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega."

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

#### 8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdura rem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao

Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedor do Distrito Federal, administrado pela SEGETH, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.7 - De acordo com o inciso II do art 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

8.7.8 - Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do [§ 4º do art. 87 desta Lei](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### 8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 8.10 - Disposições Complementares

8.10.1 - As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico,

9.1.1 O prazo para o registro de intenção de recursos será de 30 (trinta) minutos, após a conclusão do procedimento de habilitação.

9.1.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

9.1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, CEP 70.306-918, Brasília/DF.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, e, em mantendo a decisão, submeter ao Subsecretário de Administração Geral a decisão final.

9.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Administração Geral procederá à homologação deste Pregão.

9.7. Não serão conhecidos os recursos que não sejam apresentadas tempestivamente.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.9. Supletivamente será observado, no que couber, o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

10.3. Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.1.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.1.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.1.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

10.10. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei

nº [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

## 12. DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

12.2. Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, para o envio de documentos, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurado o direito à ampla defesa.

13.6. Ao Subsecretário de Administração Geral fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

13.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61- 3214-4131

13.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília/DF, 13 de outubro de 2017.

---

Daniel Riehl

Pregoeiro

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA ESTIMATIVA**

| Item | Quantitativo | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de Medida | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
|------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|----------------|
| 1    | 10           | CARTUCHO DE TONER PRETO IMPRESSORA XEROX, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores, Referência toner: 106R01446. Cor: Preto. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Prazo de Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega do material.     | Unid              | 794,01                  | 7.940,10       |
| 2    | 5            | CARTUCHO DE TONER CIANO IMPRESSORA XEROX, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores, Referência toner: 106R01443. Cor: Ciano. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Prazo de Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega do material.                | Unid              | 1.316,08                | 6.580,40       |
| 3    | 5            | CARTUCHO DE TONER MAGENTA IMPRESSORA XEROX, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores, Referência toner: 106R01444. Cor: Magenta. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega do material.          | Unid              | 1.586,96                | 7.934,80       |
| 4    | 5            | CARTUCHO DE TONER AMARELO IMPRESSORA XEROX, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores, Referência toner: 106R01445. Cor: Amarela. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Prazo de Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega do material. | Unid              | 1.496,43                | 7.482,15       |
| 5    | 16           | UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DO TAMBOR) Impressora Xerox, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores Impressora Colorida, Referência kit manutenção: 108R00861. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.                                                                                  | Unid              | 889,04                  | 14.224,64      |
| 6    | 10           | CARTUCHO DE TONER PRETO, Multifuncional Sharp MX-5111N colorida, Referência Cartucho: compatível com Sharp MX-518TBA. Capacidade: 40.000 mil páginas considerando 5% de área de cobertura A4, Cor: Preta. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.                                                | Unid              | 269,89                  | 2.698,90       |
| 7    | 80           | CARTUCHO DE TONER PRETO, Multifuncional Samsung SCX-5835, Referência Cartucho: compatível com Samsung MLT D208L, Capacidade: 10.000 mil páginas considerando 5% de área de cobertura A4, Cor: Preta. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.                                                     | Unid              | 386,22                  | 30.897,60      |
| 8    | 10           | CARTUCHO DE TONER PRETO, Multifuncional Samsung SCX-6320F, Referência Cartucho: compatível com Samsung SCX 6320D8, Capacidade: 8.000 mil páginas considerando 5% de área de cobertura A4, Cor: PRETA. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.                                                    | Unid              | 157,84                  | 1.578,40       |
| 9    | 6            | CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE FORMATO A0 - PLOTTER HP T2300P, Referência Cabeça: compatível com HP C9384A preto fosco e amarelo HP 72, Aplicação: Plotter T2300, Cor: preto fosco e amarelo. Características Adicionais: cartucho cabeça de impressão monobloco.                              | Unid              | 413,97                  | 2.483,82       |
| 10   | 6            | CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE FORMATO A0 - PLOTTER HP T2300P, Referência Cabeça: compatível com HP C9380A preto fotográfico e cinza HP 72, Aplicação: Plotter T2300, Cor: preto fotográfico e cinza. Características Adicionais: cartucho cabeça de impressão monobloco.                      | Unid              | 453,23                  | 2.719,38       |
| 11   | 2            | CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE FORMATO A0 - PLOTTER HP T2300P, Referência Cabeça: compatível com HP C9383A ciano e magenta HP 72, Aplicação: Plotter T2300, Cor: Magenta e ciano. Características Adicionais: cartucho cabeça de impressão monobloco.                                          | Unid              | 444,08                  | 888,16         |
| 12   | 4            | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HP C9449A Cartucho preto fotográfico HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: preto fotográfico.                                                                                                                                          | Unid              | 499,01                  | 1.996,04       |
| 13   | 4            | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HP C9448A Cartucho preto fosco HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: preto fosco.                                                                                                                                                      | Unid              | 556,92                  | 2.227,68       |
| 14   | 4            | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HP C9451A Cartucho cinza claro HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: cinza claro.                                                                                                                                                      | Unid              | 539,90                  | 2.159,60       |
| 15   | 4            | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HP C9452A Cartucho ciano HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: ciano.                                                                                                                                                                  | Unid              | 558,36                  | 2.233,44       |
| 16   | 4            | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HP C9390A Cartucho ciano claro HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: ciano claro.                                                                                                                                                      | Unid              | 524,09                  | 2.096,36       |
| 17   | 4            | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HP C9453A Cartucho magenta HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: magenta.                                                                                                                                                              | Unid              | 559,75                  | 2.239,00       |
| 18   | 4            | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HP C9455A Cartucho magenta claro HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: magenta claro.                                                                                                                                                  | Unid              | 539,90                  | 2.159,60       |
| 19   | 4            | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HP C9454A Cartucho amarelo HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: amarelo.                                                                                                                                                              | Unid              | 539,90                  | 2.159,60       |
| 20   | 4            | CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cabeça: compatível com HP C9404A preto fosco e ciano, Aplicação: HP 70, Cor: preto fosco e ciano.                                                                                                                                                    | Unid              | 439,00                  | 1.756,00       |

|       |   |                                                                                                                                                                                |      |        |            |
|-------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|
| 21    | 2 | CABEÇA DE IMPRESSÃO DESIGN JET Z2100 - Referência Cabeça: compatível com HP C9405A magenta claro e ciano, Aplicação: HP 70, Cor: magenta claro e ciano.                        | Unid | 429,00 | 858,00     |
| 22    | 2 | CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cabeça: compatível com HP C9406A magenta e amarelo, Aplicação: HP 70, Cor: magenta e amarelo.                             | Unid | 439,00 | 878,00     |
| 23    | 2 | CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cabeça: compatível com HP C9407A preto fotográfico e cinza claro, Aplicação: HP 70, Cor: preto fotográfico e cinza claro. | Unid | 479,07 | 958,14     |
| 24    | 2 | CORREIA PARA PLOTTER HP DESIGN JET 500PS, Referência da Correia: C7770-60014, Características Adicionais: Compatível com HP DESIGN JET 500 42' - 500PS 42'.                    | Unid | 498,50 | 997,00     |
| TOTAL |   |                                                                                                                                                                                |      |        | 108.146,81 |

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto do presente Termo tem como proposta a aquisição de suprimentos para impressão (Impressoras, Multifuncionais e Plotters) a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. Justifica-se a aquisição do material de consumo para recomposição do estoque para as impressoras, multifuncionais e plotters pertencentes ao patrimônio da SEGETH, que foram adquiridas a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, mapas e projetos.

2.2. As quantidades da proposta inicial foram revisadas com base na demanda dos materiais dos últimos 12 (doze) meses, considerando ainda a aquisição emergencial em andamento (Processo SEI nº 390.000.5054/2017-53), visando suprir as diversas Unidades para o período de até 12 (doze) meses, considerando-se a média mensal de consumo, o saldo remanescente, bem assim o quantitativo de impressoras ativas.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Impressoras

| ITEM | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE IMPRESSÃO POR UNIDADE | TOTAL DE IMPRESSÃO |
|------|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 1    | 10    | Unidade           | CARTUCHO DE TONER PRETO IMPRESSORA XEROX, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores, Referência toner: <b>106R01446</b> . Cor: Preto. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Prazo de Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega do material. Equipamento com garantia esgotada.     | 19.800 páginas                      | 198.000 páginas    |
| 2    | 5     | Unidade           | CARTUCHO DE TONER CIANO IMPRESSORA XEROX, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores, Referência toner: <b>106R01443</b> . Cor: Ciano. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Prazo de Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega do material. Equipamento com garantia esgotada.                | 17.800 páginas                      | 89.000 páginas     |
| 3    | 5     | Unidade           | CARTUCHO DE TONER MAGENTA IMPRESSORA XEROX, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores, Referência toner: <b>106R01444</b> . Cor: Magenta. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega do material. Equipamento com garantia esgotada.          | 17.800 páginas                      | 89.000 páginas     |
| 4    | 5     | Unidade           | CARTUCHO DE TONER AMARELO IMPRESSORA XEROX, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores, Referência toner: <b>106R01445</b> . Cor: Amarela. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Prazo de Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega do material. Equipamento com garantia esgotada. | 17.800 páginas                      | 89.000 páginas     |
| 5    | 16    | Unidade           | UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DO TAMBOR) Impressora Xerox, Referência Impressora: Xerox Phaser 7500DN em cores Impressora Colorida, Referência kit manutenção: <b>108R00861</b> . Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                  | 80.000 páginas                      | 320.000 páginas    |

#### 3.2. Multifuncionais

|   |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                 |
|---|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 6 | 10 | Unidade | CARTUCHO DE TONER PRETO, Multifuncional Sharp MX-5111N colorida, Referência Cartucho: compatível com Sharp <b>MX-51BTBA</b> . Capacidade: 40.000 mil páginas considerando 5% de área de cobertura A4, Cor: Preta. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Equipamento com garantia esgotada. | 40.000 páginas | 400.000 páginas |
| 7 | 80 | Unidade | CARTUCHO DE TONER PRETO, Multifuncional Samsung SCX-5835, Referência Cartucho: compatível com Samsung <b>MLT D208L</b> , Capacidade: 10.000 mil páginas considerando 5% de área de cobertura A4, Cor: Preta. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Equipamento com garantia esgotada.      | 10.000 páginas | 800.000 páginas |

|   |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                |
|---|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 8 | 10 | Unidade | CARTUCHO DE TONER PRETO, Multifuncional Samsung SCX-6320F, Referência Cartucho: compatível com Samsung <b>SCX 6320D8</b> , Capacidade: 8.000 mil páginas considerando 5% de área de cobertura A4, Cor: PRETA. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Equipamento com garantia esgotada. | 8.000 páginas | 80.000 páginas |
|---|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|

### 3.3. Plotters

| ITEM | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE DE IMPRESSÃO POR UNIDADE | TOTAL DE IMPRESSÃO |
|------|-------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 9    | 6     | Unidade           | CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE FORMATO A0 - PLOTTER HP T2300P, Referência Cabeça: compatível com HP <b>C9384A</b> preto fosco e amarelo HP 72, Aplicação: Plotter T2300, Cor: preto fosco e amarelo. Características Adicionais: cartucho cabeça de impressão monobloco. Equipamento com garantia esgotada.         | Peça                                | Peça               |
| 10   | 6     | Unidade           | CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE FORMATO A0 - PLOTTER HP T2300P, Referência Cabeça: compatível com HP <b>C9380A</b> preto fotográfico e cinza HP 72, Aplicação: Plotter T2300, Cor: preto fotográfico e cinza. Características Adicionais: cartucho cabeça de impressão monobloco. Equipamento com garantia esgotada. | Peça                                | Peça               |
| 11   | 2     | Unidade           | CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE FORMATO A0 - PLOTTER HP T2300P, Referência Cabeça: compatível com HP <b>C9383A</b> ciano e magenta HP 72, Aplicação: Plotter T2300, Cor: Magenta e ciano. Características Adicionais: cartucho cabeça de impressão monobloco. Equipamento com garantia esgotada.                     | Peça                                | Peça               |
| 12   | 4     | Unidade           | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HPC <b>9449A</b> Cartucho preto fotográfico HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: preto fotográfico. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                     | 130 páginas                         | 520 páginas        |
| 13   | 4     | Unidade           | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HPC <b>9448A</b> Cartucho preto fosco HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: preto fosco. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                                 | 130 páginas                         | 520 páginas        |
| 14   | 4     | Unidade           | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HPC <b>9451A</b> Cartucho cinza claro HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: cinza claro. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                                 | 130 páginas                         | 520 páginas        |
| 15   | 4     | Unidade           | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HPC <b>9452A</b> Cartucho ciano HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: ciano. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                                             | 130 páginas                         | 520 páginas        |
| 16   | 4     | Unidade           | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HPC <b>9390A</b> Cartucho ciano claro HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: ciano claro. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                                 | 130 páginas                         | 520 páginas        |
| 17   | 4     | Unidade           | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HPC <b>9453A</b> Cartucho magenta HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: magenta. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                                         | 130 páginas                         | 520 páginas        |
| 18   | 4     | Unidade           | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HPC <b>9455A</b> Cartucho magenta claro HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: magenta claro. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                             | 130 páginas                         | 520 páginas        |
| 19   | 4     | Unidade           | CARTUCHO TINTA HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cartucho: compatível com HPC <b>9454A</b> Cartucho amarelo HP 70, Capacidade: 130 ml, Cor: amarelo. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                                         | 130 páginas                         | 520 páginas        |
| 20   | 4     | Unidade           | CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cabeça: compatível com HPC <b>9404A</b> preto fosco e ciano, Aplicação: HP 70, Cor: preto fosco e ciano. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                               | Peça                                | Peça               |
| 21   | 2     | Unidade           | CABEÇA DE IMPRESSÃO DESIGN JET Z2100 - Referência Cabeça: compatível com HPC <b>9405A</b> magenta claro e ciano, Aplicação: HP 70, Cor: magenta claro e ciano. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                              | Peça                                | Peça               |
| 22   | 2     | Unidade           | CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cabeça: compatível com HPC <b>9406A</b> magenta e amarelo, Aplicação: HP 70, Cor: magenta e amarelo. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                                                   | Peça                                | Peça               |
| 23   | 2     | Unidade           | CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGN JET Z2100 - Referência Cabeça: compatível com HPC <b>9407A</b> preto fotográfico e cinza claro, Aplicação: HP 70, Cor: preto fotográfico e cinza claro. Equipamento com garantia esgotada.                                                                                                       | Peça                                | Peça               |
|      |       |                   | CORREIA PARA PLOTTER HP DESIGN JET 500PS, Referência da                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                     |                    |

|    |   |         |                                                                                                                                                |      |      |
|----|---|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 24 | 2 | Unidade | Correia: <b>C7770-60014</b> , Características Adicionais: Compatível com HP DESIGN JET 500 42' - 500PS 42'. Equipamento com garantia esgotada. | Peça | Peça |
|----|---|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|

3.4. Serão aceitos produtos compatíveis para os equipamentos fora de garantia de fábrica;

3.5. Garantia do produto por um período de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação;

3.6. No caso de importador direto que apresente as guias de importação de recolhimentos dos impostos.

#### 4. GARANTIA

4.1. Para os materiais adquiridos o(s) fornecedor(es) deve(rão) prestar garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, que cobrirá quaisquer defeitos de fabricação.

#### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante nos autos do processo administrativo nº 390.000.012/2016, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas de forma a orientar preliminarmente a administração quanto ao valor estimado para a presente aquisição.

#### 6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. As Notas de Empenho serão processadas na modalidade ordinária;

6.2. O Empenho Ordinário é quando o valor do empenho é igual ao da compra ou serviço e o pagamento é realizado em seu total, em uma única vez.

#### 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado a partir da emissão e entrega da Nota de Empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega do empenho;

7.2. Os materiais serão entregues na sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, no endereço SCS Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Brasília-DF, CEP 70.036-918, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h (dias úteis), de segunda a sexta-feira, e caso o prazo limite de entrega ocorra em dias de sábado, domingo ou feriados, será considerado dentro do prazo a entrega no dia útil subsequente.

#### 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório;

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.3. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas, o fornecedor terá um prazo máximo de 5 dias úteis para sanar todos os problemas existentes e relatados;

8.4. Os valores propostos para o fornecimento dos materiais constantes do Objeto, item 3, deste Termo de Referência não poderão ser reajustados, salvo o disposto na legislação vigente de Licitações e Contratos, no que couber.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SEGETH;

9.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.10. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011;

9.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

9.12. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

9.13. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o

disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

9.14. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

9.15. Acatar todas as orientações da SEGETH, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

10.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.5. Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais;

10.6. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

10.7. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, prestar esclarecimentos julgados necessários;

10.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até **30 (trinta) dias** contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

11.2. Para efeito de pagamento, a SEGETH consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. A contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

V – Declaração de idoneidade a ser obtida por meio do endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br).

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ”

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

13.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### 14. DO FORO

14.1. Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

### ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

### Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

### Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

### Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.

### Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

### Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

b) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

c) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais

encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

e) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

f) Entregar os produtos observando o seguinte:

g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

h) As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

##### **13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 19/09/2014.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, II e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

##### **13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I- pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

##### **13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento

completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

#### **13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e/ou Diário Oficial da União, quando houver recursos de repasse da União.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24

(vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Nona – Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012**

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF)

#### **Cláusula Vigésima - Do Foro**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ) .

\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "Portal Compras

Governamentais”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

(Representante Legal)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

---

00390-00007907/2017-91

Doc. SEI/GDF 2774237